

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6496/2022.  
De 23 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia os eleitos para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o artigo 18 da Lei Municipal n. 069/2001 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.467/2022:

Considerando o resultado do certame eleitoral realizado na data de 10 de maio de 2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais de Fazenda Rio Grande, a partir de 19 de junho de 2022:

I - Diretor Presidente: Anderson Gabriel Hoshino, matrícula n. 351.179;

II - Diretor Executivo: Willian Gaspar, matrículas n. 335.801 e 91.301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: Joelci da Silva de Oliveira; CPF/MF n. 033.569.849-26;  
b) Suplente: Gislaíne Alves Pereira; CPF/MF n. 041.922.999-09.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes de Entidades Não Governamentais voltados à Cultura:

a) Titular: Isabela Alves Vieira Pereira; CPF/MF n. 084.155.804-36;  
b) Titular: Adriana Aparecida de Paula; CPF/MF: 048.071.409-65;

II - Representantes de Entidades Não Governamentais voltados a Indústria e Comércio:

a) Titular: Giuliano Marcos Andrade Gomes; CPF/MF n. 033.914.559-50;  
b) Suplente: Gustavo Silverio Alves; CPF/MF n. 064.474.569-09.

III - Representantes da Sociedade Civil Eleitos na Conferência Municipal de Cultura:

a) Titular: Reinaldo Ferreira Borges; CPF/MF n. 080.659.309-13;  
b) Titular: Neri Irene Gonchoroski; CPF/MF n. 962.563.709-53;  
c) Suplente: Roberto Anacleto dos Santos; CPF/MF n. 169.612.318-61.

Art. 2º. A vigência do mandato estará condicionada à execução da Conferência Municipal de Cultura no ano de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6497/2022.  
De 23 de maio de 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos da Lei Municipal n. 1.194/2017 e suas alterações e nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.136/2022:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Gilmar Luiz Chiapetti; CPF/MF n. 847.994.559-15;  
b) Suplente: Jaqueline de Borba Pacheco; CPF/MF n. 036.363.919-50.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Titular: Jonathan Almir Barbosa; CPF/MF n. 049.423.369-96;  
b) Suplente: João Gilberto Solano; CPF/MF n. 059.056.969-42.

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) Titular: Andreia A.B.Correia da Silva; CPF/MF n. 031.133.769-47;  
b) Suplente: Priscila Lopes Alves; CPF/MF n. 055.720.819-06.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski; CPF/MF n. 577.089.242-00;  
b) Suplente: Cristina Sueli Bertozini; CPF/MF n. 034.703.078-57.

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6498/2022.  
De 23 de maio de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande na Secretaria Municipal de Administração referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.475/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande na Secretaria Municipal de Administração, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DE:	PARA:
Coordenação/Assessoria II - Processos Administrativos	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos
Coordenação/Assessoria II - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal
Coordenação/Assessoria II - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal II	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal II
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento I	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento I
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento II	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento II e Estagiários

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento III	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento III
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento IV - Estagiários	Coordenação/Assessoria I - Apoio aos Atos de Pessoal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 117, de 03 de maio de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 086, de 03 de maio de 2022, haver constado com erro material - erro de matrícula.

#### Onde se lê:

"(...)".

"Art. 1º (...)".

(...).

II - Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula n. 373.540, (fiscal de recebimento);

(...)"

#### Leia-se:

"(...)".

"Art. 1º (...)".

(...).

II - Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula n. 375.540, (fiscal de recebimento);

(...)"

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 132, de 18 de maio de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 099, de 19 de maio de 2022, haver constado com erro de informações.

#### Onde se lê:

"(...)".

"Art. 1º (...)".

VIII - (...)".

a) Titular: Eliane Freitas dos Santos, matrícula n. 358.325.

(...)"

#### Leia-se:

"(...)".

"Art. 1º (...)".

VIII - (...)".

a) Titular: Eliane Freitag dos Santos, matrícula n. 358.325.

(...)"

#### Onde se lê:

"(...)".

XVIII - (...)".

a) Titular: Anna Paula Marcondes, matrícula 359.436.

(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

#### Leia-se:

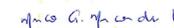
"(...)".

XVIII - (...)".

a) Titular: Anna Paula Marcondes, matrícula 359.405.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 141/2022.  
De 23 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo Processo Administrativo Eletrônico n. 31.475/2022.

### RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242	SMA	Divisão de Recursos Humanos	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Divisão de Recursos Humanos; Gerenciar e coordenar o auxílio técnico prestado às Secretarias Municipais e órgãos na gestão de pessoas; Planejar e coordenar projetos e programas relacionados às políticas de Recursos Humanos, como contratação, posse, lotação e outros assuntos correlatos; Gerenciar a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande; Analisar, propor e implantar melhorias e reformas nos procedimentos relacionados à gestão de pessoas; Promover planos de ação para melhorias no fluxo e demanda de trabalho; Gerenciar a prestação de informações prestadas às Secretarias Municipais, órgãos e servidores públicos; Solicitar informações e pareceres técnicos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

a fim de subsidiar o bom andamento dos procedimentos e rotinas de trabalho; Acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, os lançamentos das informações no Portal da Transparência Municipal; Gerenciar e acompanhar análises de custo para subsidiar decisões relativas a reajustes e correções salariais; Gerenciar a aplicação das normas internas e da legislação correlata em todas as ações de gestão de pessoas; Realizar estudos, pesquisas e levantamento na área de recrutamento, seleção, cargos e salários, rotinas trabalhistas e legislação aplicável, a fim de identificar as necessidades da gestão administrativa; Elaborar e coordenar projetos, planos de ação e programas voltados à gestão de pessoas, estabelecendo estratégias, metodologias e objetivos a serem alcançados; Gerenciar o controle dos contratos administrativos e Gerenciar a administração dos cargos, funções e cadastros de pessoal, objetivando o inventário e o diagnóstico frente a força de trabalho disponível, facilitando a programação de admissões e concessão de direitos e vantagens, bem como a exercendo a fiscalização dos serviços prestados; Zelar pela guarda e documentos, bens e materiais de sua competência; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jaqueline Framkowicz Coutinho	355.690	SMA	Coordenação/ Assessoria I – Processos Administrativos	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretora de Recursos Humanos e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos processos administrativos, emitir pareceres administrativos relacionados ao Recursos Humanos, solicitar pareceres técnicos, sempre que necessário a fim de alinhar as rotinas Folha de Pagamento, Atos de Pessoal, Procedimentos internos, Estagiários, entre outras rotinas administrativas; realizar estudos, pesquisas e levantamento a fim de subsidiar a Diretora de Recursos Humanos no planejamento e a coordenação das atividades relacionadas ao Recursos humanos; Assessorar nas tramitações de processos referentes a cedência de servidores a outros órgãos, assessorar na elaboração de termo de referência para procedimentos licitatórios e convênios; Responder em conjunto com a Diretora de Recursos Humanos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos demanda de órgão Públicos externos; Subsidiar na identificação das necessidades de alinhamento da legislação com os fluxogramas internos, atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Nicolas Landal	357.687	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal	11/05/2022

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos; Realizar o controle e, Levantamento de período aquisitivo e fruição de férias, a fim de garantir todos os prazos internos para lançamentos e publicações de atos administrativos; tramitar todos os processos relativos a impacto financeiro de valores retroativos do servidor, devido ao seu plano de carreira; Efetuar todos os levantamentos necessários da vida funcional do servidor para emitir dados para certidão de Tempo de Contribuição, dando suporte direto ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-FAZPREV de acordo com a legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; atualizar-se da legislação vigente, atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gislaine Aparecida Leme Ferrando	350.279	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal II	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos; Realizar o controle e, levantamento de período aquisitivo e fruição de Licença Prêmio; Tramitar todos os processos relativos a remanejamento de Recursos Humanos, a fim de garantir todos os prazos internos; Tramitar processos de licenças sem vencimentos, Licenças para estudo e Licença atividade política; Assessorar nos pedidos de documentação da vida funcional do servidor; melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho, utilizar-se da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

legislação vigente, Conferir os valores do Sistema informatizado de margens consignadas, apontar divergências se houver e atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rafaeli Tiara Gerardeli da Silva	350.592	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Pessoas - Atos de Pessoal/TC	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada pelo *caput* deste artigo deverá: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos nas estratégias e planejamentos em todos os procedimentos relativos a Atos de Pessoal, responder tecnicamente junto ao Tribunal de contas do Paraná, prestando informações para os módulos do TCE/PR - SIAP, sendo eles: SIAP ADMISSÃO (fase 4), SIAP Verbas, SIAP Histórico Funcional, SIAP Quadro de Cargos, SIAP Folha de Pagamento, bem como, prestando informações referentes aos processos de chamamento de pessoal; Coordenar a tramitação processo de contratação de pessoal, Edital de Chamamento, emissão de portarias administrativas relativas a Secretaria de Administração e reuniões referente ao chamamento de servidores; Conferir documentos apresentados pelos candidatos para assumir cargo público; Assessorar o Diretor de Recursos Humanos, no recebimento, conferência e cadastros de servidores de cargos em comissão; Realizar os cadastros de novos servidores, bem como suas atualizações; Elaborar objetivos e estratégias em gestão de pessoal; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Adriana Solange da Silva	350.280	SMA	Coordenação/ Assessoria I – Apoio ao Atos de Pessoal	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos nas estratégias e planejamentos em procedimentos relativos aos Atos de Pessoal,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 4



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

assessorar na tramitação dos processos de admissão de pessoal, em todas as suas etapas, emitir portarias administrativas relativas à Secretaria de Administração, assessorar o Diretor de Recursos Humanos na conferência de documentos pertinentes à admissão de servidores, realizar cadastro de matrícula, controlar as solicitações de pedidos internos de materiais de expediente e bens patrimoniais, bem como desempenhar outras atividades correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Madalena Duarte	355.541	SMA	Coordenação/Assessoria I – Função Técnica da Folha de Pagamento I	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas sub divididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias, realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas; Atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Natalia Barbosa da Silva	357.703	SMA	Coordenação/Assessoria I - Função Técnica da Folha de pagamento II e Estagiários	11/05/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas sub divididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias, realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas; Atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior. Assessorar a coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos relacionados aos Estagiários; ser responsável e Fiscal do Contrato com a Instituição integrador de estágio; Realizar o controle do número de vagas e valor global do contrato de todas as Secretarias; Tramitar processos administrativos de solicitações de contratações; Solicitar contratação de estagiários junto à instituição integradora, quando solicitados pelas Secretarias; Solicitar rescisão contratual dos estagiários quando solicitado pelas Secretarias; Assinar contrato de estágio como empresa concedente; Enviar resumo de frequência dos estagiários a todas as Secretarias; Lançar pagamento de bolsa e variáveis de acordo com as informações de frequência encaminhadas na folha ponto; Gerar e conferir relatórios e encaminhar a empresa integradora de estágio para lançamentos em sistema próprio; Gerar e conferir relatórios e solicitar empenho através de protocolo de Recursos Humanos à Secretaria de Planejamento e finanças; Solicitar recibo e nota fiscal a empresa integradora de estágio, Conferir, atestar e encaminhar a Secretaria de Planejamento e finanças para pagamento; esclarecer dúvidas sobre os procedimentos de contratação, rescisão, pagamentos, folha ponto, e demais a todas as Secretarias; Realizar atendimento com presteza aos estagiários nos esclarecimentos de dúvidas; Atualizar-se da legislação vigente, sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 9º Fica designado o servidor, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Silvio Luiz Bueno	349.442	SMA	Coordenação/Assessoria II – Gestão eSocial	11/05/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a gestão no âmbito de sua área de atuação, em especial no que se refere a toda Gestão do e-Social, ou seja, realizar a implantação de todas as fases, seguindo o cronograma oficial de implantação, atualização e envio de dados, Realizar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

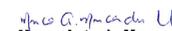
Art. 10º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	350.727	SMA	Coordenação/Assessoria I – Função Técnica da Folha de Pagamento III	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas sub divididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias; realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas, atualizar-se da legislação vigente; sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 142/2022.  
De 23 de maio de 2022.

**SÚMULA:** "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo Processo Administrativo Eletrônico n. 31.483/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima	353.359	SMA	Coordenação/Assessoria I - Presidente Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o (a) Secretário (a) e Diretor Geral; Presidir audiências e reuniões ordinárias e extraordinárias referentes aos assuntos da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; Representar a Comissão de Estágio Probatório dentro e fora da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Instaurar processo de exoneração quando servidor estiver enquadrado nos termos do artigo 11 da Lei 239/2004, ou não obter a média aritmética global mínima de 70 pontos, previsto no artigo 10., da mesma lei; Convocar Reuniões ou Audiências quando se fizer necessário; Delegar aos membros da Comissão, o desempenho das funções administrativas descritas na lei 239/2004 e previstas do Decreto 931/2005; Elaborar relatório e proferir decisão em processo instaurado na Comissão de Estágio Probatório; Submeter à apreciação da Procuradoria Geral e ao Chefe Executivo do relatório final e decisão da Comissão; Encaminhar para publicação a nomeação de servidor que cumprir o estágio probatório; Solicitar informações ao local de trabalho ou Recursos Humanos do servidor que possuir processo em aberto na Comissão; Solicitar parecer jurídico quando se fizer necessário ao devido andamento de processos relacionados ao Estágio Probatório; Aplicar penalidade a chefia imediata e ao nomeado responsável pela falta da realização da Avaliação nos prazos estipulados; Atestar cargo em

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 5



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

comissão que possuir correlação entre as funções do cargo efetivo com as desempenhadas no exercício do cargo comissionado; Coordenar as execuções das deliberações da Comissão; Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Comissão de Estágio Probatório; Zelar, cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas na lei vigente; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	350.727	SMA	Coordenação/Assessoria II - Secretário Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Auxiliar o Presidente e exercer atribuições que lhe forem especificamente delegadas pelo mesmo; Responder administrativamente aos processos relacionados a Estágio Probatório; Tomar providências de ordem administrativas necessárias ao rápido andamento dos processos da Comissão; Realizar ata das reuniões e audiências da Comissão; Coordenar administrativamente reuniões e audiências, dispondo de materiais necessários para o bom andamento delas; Zelar, cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas na lei vigente; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

**Art. 3º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Madalena Duarte	355.541	SMA	Coordenação/Assessoria II - Membro Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Emitir e encaminhar as Avaliações aos locais de trabalho para sua realização; Monitorar as avaliações e cadastrar prorrogações; Cadastrar as avaliações no Sistema Betha; Manter o controle das avaliações em planilhas atualizando mensalmente; Orientar chefia imediata ao devido preenchimento e encaminhamento das avaliações nos devidos prazos; Controle de prazos, repassando aos locais de trabalho o devido cumprimento; Zelar, cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas na lei vigente; Organizar o arquivo da Comissão, mantendo um padrão de arquivamento; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 143/2022.  
De 24 de maio de 2022.

**SÚMULA:** "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.107/2022:

RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mary Cristina Vozniak Santiago	350.251	SMA	Divisão Medicina do Trabalho	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Divisão de Medicina do Trabalho; Propor planos e propostas de ações para a melhoria da saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho; Assessorar junto aos servidores e chefias imediatas dos demais departamentos da administração pública, orientando-os com os assuntos relacionados à saúde ocupacional; Assessorar a comissão de Avaliação de Estágio Probatório nos assuntos relacionados à avaliação da capacidade laboral para o estágio probatório dos servidores, e demais orientações da área de saúde ocupacional que se façam necessárias; Agendamento e demais procedimentos para a realização de junta médica, psicológica e psiquiatria;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Levantamento e acompanhamento dos servidores afastados; Levantamento e acompanhamento de exames periódicos; Controle e estudo para redução de absenteísmo; Análise e parecer de processos diversos relacionados à medicina do trabalho; Execução de portarias, memorandos e ofícios; Estudo e elaboração de normativa para assuntos relacionados aos procedimentos adotados pela perícia; Estudo para implantação da medicina ocupacional (NR 4) junto à segurança do trabalho; Execução de termo de referência para abertura de licitação (estudo e cotação); Fiscalização e auxílio à empresa contratada de medicina e segurança do trabalho, (controle de serviços executados e notas emitidas, controle e solicitação de emissão de empenhos); Fiscalização, controle de empenhos e boleto quanto à locação do prédio (Medicina do Trabalho, Arrecadação e Habitação); Participação como palestrante de cursos de capacitações relacionados à saúde ocupacional aos servidores do município; Promover treinamentos e orientações na área de saúde ocupacional; Assessoramento ao médico do trabalho, especialistas e assistente social; Assessoramento ao FAZPREV; Coordenar e supervisionar o treinamento e a implantação do sistema e - social do Governo Federal. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência, conforme necessidade ou a critério da chefia superior.

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andreza Cristina da Silva	353.193	SMA	Coordenação/Assessoria II - Serviço Social da Divisão de Medicina do Trabalho	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar diretamente às atividades gerais da Chefia da Divisão de Medicina do Trabalho; Coordenar trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à área de atuação; Auxílio na elaboração de documentos oficiais; Controlar frequência dos servidores lotados no setor; Assinar documentos e Portarias relacionadas à Divisão de Medicina do Trabalho, na ausência da Chefia da Divisão de Medicina do Trabalho; Assessorar o médico do trabalho e sua equipe; Realizar Visitas; Realizar escuta qualificada; Elaborar e coordenar projetos voltados à saúde do Trabalho; Pesquisar cursos de capacitação aos servidores da Divisão de Medicina do Trabalho; Auxiliar no que for necessário os Assistentes Administrativos e Estagiários; Abertura e transação e controle de afastamento de processos meio período e LTSF; Suporte à FAZPREV; Elaboração de relatórios e encaminhamentos; Suporte para atualizações no site; Integração à DMT com servidores novos (admissionais); Participação como palestrante de cursos de capacitações relacionados à saúde ocupacional aos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 6



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

servidores do município; Desempenhas outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

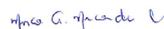
**Art. 3º** Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joana Rosa Garcia	351.290	SMA	Coordenação/Assessoria II - Perícias Médicas da Divisão de Medicina do Trabalho	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração, diretamente às atividades gerais da Divisão de Medicina do Trabalho; Coordenar trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à área de atuação; Controle e lançamento de afastamento dos servidores no sistema cadastral; Assessoramento à Divisão de Medicina do Trabalho, em especial no que se refere a implantação do Programa - sistema e - social; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2022.  
De 24 de maio de 2022.

**SÚMULA:** "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.156/2022:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosângela dos Santos Salata	349.296	SMA	Divisão de Prestação de Contas	11/05/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas aos Programas Sociais do Suas e programas de educação do FNDE e FUNDEB, na verificação de lançamentos de acordo com extratos bancários, como conciliação bancária elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Cadastrar e atualizar as propostas e os parceiros dos convênios estaduais recebidos e convênios municipais concedidos, bem como os serviços de execução e acompanhamento de prazos nos instrumentos do Sistema Integrado de Transferências. Assessorar, orientar e prestar informações aos representantes das entidades parceiras e aos conselhos sobre os assuntos pertinentes as transferências voluntárias municipais. Assessorar as secretarias, quanto a assuntos pertinentes a prestação de contas de adiantamento, aferir processos de solicitação de adiantamento, como também a inclusão de informações encaminhadas pelas secretarias no sistema Betha e acompanhamento da situação de prestação de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

contas e manifestar acerca da regularidade dos documentos apresentados. Gerenciar a inclusão de processos de Prestação de contas de adiantamento no portal de transparência do Município, gerenciar e monitorar as rotinas de trabalho na Divisão de Prestação de Contas.

**Art. 2º** Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mário Altair Machado	350.110	SMA	Coordenação/Assessoria I - Prestação de Contas	11/05/2022

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas aos Programas Sociais do Suas, verificação na conformidade com os extratos bancários, elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Assim como verificação da regularidade dos documentos apresentados. Assessoramento aos conselhos sociais que realizam a aprovação e emissão do parecer conclusivo dos recursos aplicados nos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); Educação infantil - apoio suplementar; Educação infantil - novos estabelecimentos; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais programas que serão inseridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Coordenar a inserção das informações da prestação de contas vinculadas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), módulo Contas Online, conferindo e conciliando os dados contábeis, de forma a evidenciar sua conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 7



**PORTARIA Nº 129/2022/SMA**  
**DE 23 DE MAIO DE 2022**

**Súmula:** "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
20905/2022	350488	MARTA DA LUZ TEIXEIRA	TELEFONISTA	01/07/2022 À 31/07/2022	SMA
7570/2022	352068	MARINÉS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022 À 31/03/2022	SMTER
26089/2022	249301	LEONALDO FERNANDES PIMENTEL	GUARDIAO	01/06/2022 À 30/06/2022	SMAS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS em 2022.05.24 09:01:05  
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022



**PORTARIA Nº 131/2022/SMA**  
**DE 23 DE MAIO DE 2022**

**Súmula:** "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar a pedido, os servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA
68157/2021	352950	JEFFERSON SOARES SANTOS VALENTE	MOTORISTA CATEGORIA "D"	18/01/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS em 2022.05.24 09:01:05  
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500



**PORTARIA Nº 130/2022/SMA**  
**DE 23 DE MAIO DE 2022**

**Súmula:** "Cancela período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

**Art. 1º** - Cancelar período de férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
29315/2022	353889	TANICLER COLUSSI	NUTRICIONISTA	16/05/2022 À 04/06/2022	SMS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS em 2022.05.24 09:01:05  
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500



**PORTARIA Nº 132/2022/SMA**  
**DE 23 DE MAIO DE 2022**

**Súmula:** "Nomeia Técnico em Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **23 de maio** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
CARMOSITA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS em 2022.05.24 09:01:05  
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 8



PORTARIA Nº 133/2022/SMA  
DE 23 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Retifica período de licença prêmio da servidora, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
30819/2022	160.201	ANDREIA GUILÉN DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20 HORAS	01/03/2023 À 31/03/2023	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
Assistente de Serviço Especial em Administração  
Especialista de Serviço Especial em Administração

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500



Extrato de convênio 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02;

BANCO CONVENIADO: BANCO BRADESCO S/A;

CNPJ: 60.749.948/0001-12;

OBJETO: Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2017, com alterações estabelecida pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO: 26611/2021;

VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvadas, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contralidos na sua vigência.

Data da assinatura: 23/05/2022.



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 116/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Local: Plenário do Legislativo Municipal;

Data: 30/05/2022;

Horário: 10h00min.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº099/2022 - Data: de 19  
de maio de 2022.

#### ATA REUNIÃO DA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

No quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e dezoito minutos, reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, presente os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. A referida reunião foi convocada para tratar dos assuntos, conforme Edital de Convocação 02/2022 emitido pelo presidente deste conselho. O presidente apresenta o relatório com todas as áreas que se encontram em processo de aprovação de loteamento junto à esta municipalidade, observa que o relatório apresentado foi encaminhado por email para todos os membros deste conselho. O Secretário Municipal de Urbanismo, discorre sobre o procedimento de aprovação dos loteamentos. O presidente alerta ainda que, devido à necessidade de anuência do órgão metropolitano nenhum destes loteamentos serão aprovados no decorrer de 2022. Prosseguindo a pauta, o presidente pede a autorização de todos os membros para que o representante legal da empresa Manica Empreendimentos Ltda apresente a solicitação ao conselho, não havendo objeções, o Engenheiro Civil Jolison Tuzi, apresenta estudo de parcelamento comprovando que o mesmo número de unidades habitacionais seriam passíveis de aprovação obedecendo todos os parâmetros urbanísticos e que o projeto executado contém um erro de locação e que este erro, não refletiu em qualquer aumento no número de unidades habitacionais. Desta forma, o Conselho delibera sobre o assunto e autoriza a Secretaria Municipal de Urbanismo a licenciar as construções com redução do parâmetro urbanístico de fração mínima de 114 m² e recuo frontal reduzido para 4,00 m mediante pagamento de multa no valor de 100 UFM e doação de 100 UFM ao Fundo Municipal de Políticas Públicas. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Hideki Yanagita  
Unidade de Planejamento Territorial

Gerry José dos Santos  
Secretaria Municipal de Urbanismo

William Barros do Amaral  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Givanildo Francisco Pego  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Thiago Henrique Wandscheer  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gerry José dos Santos  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Constantino Assumpção  
Unidade de Planejamento Territorial

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann  
Secretaria Municipal de Urbanismo

Adriana de Blassio  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Suellen Anacleto da Luz Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sandro Teixeira Ribeiro  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 9

Alessandro Bordignon Weiss  
Poder Legislativo Municipal

Gastão Fabiano Gonchorovski  
Sociedade Civil – Setor Industrial

Delmira de Lourdes Ramos  
Sociedade Civil – Setor Industrial

Maria Lucélia Delanda Pinto  
Sociedade Civil – Setor Comercial

Haroldo Isaak  
Sociedade Civil – Setor Serviços

Gilson Augusto Drohomereschi  
Sociedade Civil – Setor dos Trabalhadores da  
Iniciativa Privada

Suelen de Fátima Royka  
Sociedade Civil – Área Rural

José Carlos Bernardes  
Poder Legislativo Municipal

Amarildo Boiko  
Sociedade Civil – Setor Industrial

Marcelo Huguak  
Sociedade Civil – Setor Industrial

Edna Paula Tortato  
Sociedade Civil – Setor Comercial

Jayme Roberto Gasparin  
Sociedade Civil – Setor de Serviços

Maiço Enns  
Sociedade Civil – Setor dos Trabalhadores da  
Iniciativa Privada

Valdirene Rangel  
Sociedade Civil – Área Rural

XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;

### PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos arts. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Jose Juarez Tavares

Presidente – Matrícula 224301

Anderson Luis Rodrigues

Membro – Matrícula 351691

### COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 001/2022.

De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos, conforme descritos no Despacho/Decisão SMDS, de 19 de Julho de 2021.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o GM1C José Juarez Tavares, matrícula 224301, integrada ainda pelo Servidor/GM Anderson Luis Rodrigues, matrícula 351691 todos estáveis, nomeados pela Portaria de Designação 070/2021, de 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

#### INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar fatos conforme Despacho/Decisão do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 19 de julho de 2021, para apurar a conduta das Guardas Municipais M. S. T. M. matrícula 355187 e R. P. G. de O. matrícula 355175, descrita no Boletim de Ocorrência n. 2021/711381 de 14 de julho de 2021.

“Trata-se de Boletim de Ocorrência nº 2021/711381, registrado na Delegacia de Polícia local no dia 14 de julho último, figurando como noticiante a médica A. L. C., relatando que naquele dia, por volta de 01 hora, encontrava-se trabalhando no plantão da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) localizado na Rua Rio Tejo, nº 515, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, sendo que teve como paciente uma criança que estava acompanhada de sua genitora, iniciando um atendimento para retirada de um corpo estranho no ouvido da menina, contudo, como não tinha instrumento adequado para tal, solicitou que a mãe procurasse atendimento no Hospital Evangélico, em Curitiba/PR, contudo, depois de meia hora aproximadamente, a mãe retornou ao UPA acompanhada de dois Guardas Municipais, identificados como T. e P., acusando a noticiante de não querer atender a criança, e que fornecesse uma declaração para a mãe da cliente, quando solicitou que os policiais municipais se retrassem do consultório, sentindo-se a noticiante coagida com a maneira de atendimento da ocorrência por parte dos Guardas Municipais”.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 32. São infrações de natureza média:

### COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 002/2022.

De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos no Despacho/Decisão SMDS, de 20 de julho de 2021.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o GM1C José Juarez Tavares, matrícula 224301, integrada ainda pelo servidor Anderson Luis Rodrigues, matrícula 351691 e Maria Natalina Malaquias – matrícula: 269201 todos estáveis, nomeados pela Portaria de Designação 070/2021, de 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

#### INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar fatos conforme Despacho/Decisão do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 20 de julho de 2021, para apurar a conduta do Guarda Municipal P. P. R. matrícula 351675, descrita no mesmo.

“O presente expediente diz respeito ao provável atraso injustificado do GM2C P. R. R. – (GM2C R.) no plantão do dia 28/06/2021, além de eventual trato inconveniente ou desrespeitoso perante superior hierárquico o que em tese infringiria os artigos 13, X, 31, II, e 32, XV, todos da Lei Complementar nº 052/2012.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

X - ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;

Art. 31. São infrações disciplinares de natureza leve:

II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio.

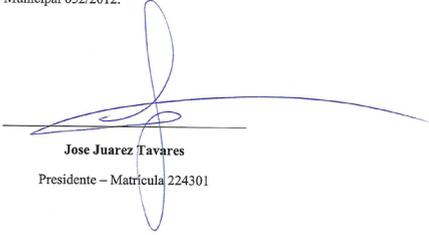
**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO**

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

  
Jose Juarez Tavares

Presidente – Matrícula 224301

  
Anderson Luis Rodrigues

Membro – Matrícula 351691

III - cumprir as ordens prontamente;

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

XL - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XLIII - deixar de atender pedido de socorro ou de fazer obrigações que decorram da função de guarda municipal, estando de serviço;

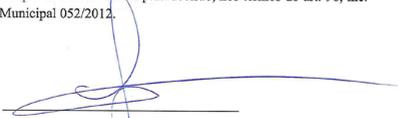
**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO**

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

  
Jose Juarez Tavares

Presidente – Matrícula 224301

  
Anderson Luis Rodrigues

Membro – Matrícula 351691

**COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 003/2022.**

De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos no Despacho SMDS, de 06 de outubro de 2021.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o GM1C José Juarez Tavares, matrícula 224301, integrada ainda pelo servidor/GM Anderson Luis Rodrigues, matrícula 351691 todos estáveis, nomeados pela Portaria de Designação 070/2021, de 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

**INSTAURAR SINDICÂNCIA**

Destinada a apurar fatos conforme Despacho/Decisão do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 06 de outubro de 2021, para apurar a conduta dos Guardas Municipais: SGM A. A. B, GM R. P. F de O, GM J. C. S. P, GM S. C. de A, GM W. de S, GM P. G. A, GM L. F. V. e GM V. A. dos S., equipes de plantão na data de 26 de setembro de 2021.

“O presente expediente notícia furto qualificado ocorrido no dia 26 de setembro último, por volta de 21 horas, na Unidade de Saúde Bairro Pioneiros, sendo que o local é monitorado e segurado pela empresa NewSeg Serviços Eireli, prestadora de serviços à Prefeitura deste município.

Conforme constatado, o representante da NewSeg foi ao local dos fatos por volta de 21h15min, ocasião em que telefonou para o 153 da Guarda Municipal, bem como para a Polícia Militar, sendo que estes se fizeram presentes ao local, entretanto, por questão a serem apuradas, os Guardas Municipais somente se fizeram presentes por volta de 15 minutos do dia 27/09/2021, portanto, 3 horas após o acionamento”.

**Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:**

Art. 3. São deveres éticos dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 26/2022  
PROTOCOLO: 30498/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 00.569.505/0001-71

**VALOR:** R\$ 3.975.360,00 (Três milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias.

**AUTORIZAÇÃO:** 25/05/2022

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

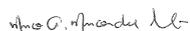
Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 26/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 00.569.505/0001-71 no valor total de R\$ 3.975.360,00 (Três milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 305/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 30498/2022.

  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 004/2022 CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;  
**CNPJ:** 82.257.635/0001-33;  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2021;  
**PROCOLO:** 18343/2022 APENSO 17246/2022;  
**DATA DA RESCISÃO:** 19/05/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2022.

-O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Nona do Contrato.

-A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obstam a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes

- As partes concordam que, a partir desta data 19 de maio de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Coordenação de Contratos



FAZPREV  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 05.145.721/0001-03

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.  
**CONTRATADO:** EVERTON NOVASKI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.943,12 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).  
**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses – Com início em 02/05/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		092.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0027000/2022
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Nome do Proprietário: Panorama Construtora Eireli		
Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 340 "Condomínio Residencial Lote Nº13 Quadra Nº07 Jardim Brasil ud 02"		
Referência de endereço: Entre a Rua Macadâmia e Avenida Girassol		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano		
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone		
Pavimentação: Asfalto		
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária		
<b>3 - TERRENO (sublote 02):</b>		
Forma: Regular		
Pavimentação: Asfalto		
Topografia: Plana		
Situação: Meio de Quadra		
Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 156,00		
Frente Rua Sombreiro (m): 6,00		
Frente (m): *****		
LD divisa unidade 03 (m): 26,00		
LE divisa unidade 01 (m): 26,00		
Fundos divisa Lote 06 (m): 6,00		
<b>4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):</b>		
Área da fração de terreno (m²): 156,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 373,76; VU Médio: 439,72; VU Máximo: 505,68		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 68.596,32		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):</b>		
Valor Total R\$: 2.057,89 (Dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: Normal		
Absorção pelo mercado: Média		
Número de ofertas: Médio		
Nível de demanda: Média		
Recessivo: Não		
Rápida: Não		
Alto: Não		
Baixo: Não		
Alta: Não		
Média: Não		
Baixa: Não		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 44.442		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 1041/2021 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
Matrícula datada de 01/10/2021, conforme protocolo 43.591/2021;		
Inscrição Imobiliária 065.006.0300.002		

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

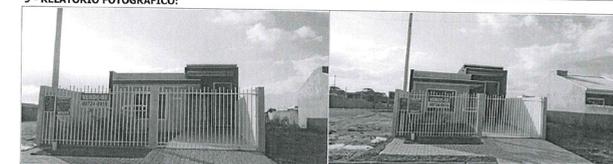
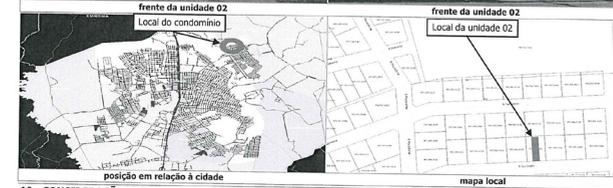
  
Andrea Costa  
Mat. 352.612

  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

  
Hideki Yanagita  
Mat. 352.515

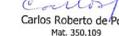


COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		092.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0027000/2022
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada "5 1ª - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

  
Andrea Costa  
Mat. 352.612

  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

  
Hideki Yanagita  
Mat. 352.515

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		093.2022	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028041/2022	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
Espécie: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: <b>Gabardo Incorporações Imobiliárias Eireli</b>			
Endereço do imóvel: Rua Sombriero, nº 490 "Condomínio Residencial Lote Nº10 Quadra Nº08 Jardim Brasil ud 01" Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Rua Flambió e a Rua Macadâmia Lote: 10 Quadra: 08 Planta: Jardim Brasil			
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto		Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer	
<b>3 - TERRENO (sublote 01):</b>			
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total (Fração 01) (m²): 182,00 Frente Rua Sombriero (m): 7,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade 02 (m): 26,00 LE divisa Lote 11 (m): 26,00 Fundos divisa Lote 07 (m): 7,00			
<b>4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/02):</b>			
Área da fração de terreno (m²): 182,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 373,76 VU Médio: 430,72 VU Máximo: 505,66 Valor (Sublote 02): 80.020,04			
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):</b>			
Valor Total R\$ 2.400,87 Dois mil e quatrocentos reais e oitenta e sete centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 02 (dois) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>			
Matrícula: 41.565		Outros documentos: Alvará 016/2022 e planta aprovada	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 11/11/2021, conforme protocolo 61.241/2021;			
• Inscrição Imobiliária 065.005.0244.001			

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

Andrea Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		094.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0027377/2022	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
Espécie: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Marcondes Soluções Construtora e Incorporadora Ltda</b>			
Endereço do imóvel: Avenida Paris, nº 1381 "Condomínio Residencial Paris 1387 unidade B" Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Avenida Luxemburgo e a Rua África do Sul Lote: 04 Quadra: 035 Planta: Green Portugal II			
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Asfáltica		Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer	
<b>3 - TERRENO (unidade 02):</b>			
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total (m²): 120,00 Frente Av Paris (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade A (m): 20,00 LE divisa unidade C (m): 20,00 Fundos de Rua (m²): 6,00			
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 02/04):</b>			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67			
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (RS) - 4%:</b>			
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos			
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>			
Matrícula: 60.448		Outros documentos: Alvará 268/2022 e planta aprovada	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 08/04/2022, conforme protocolo 10.213/2022;			
• Inscrição Imobiliária 014.050.0120.002			

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Andrea Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		093.2022	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0028041/2022	
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>			
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

Andrea Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		094.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0027377/2022	
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>			
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Andrea Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2022 de 24 de maio de 2022

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		095.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0064890/2022
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereço: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Anderson Luiz Machado		
Endereço do Imóvel: Rua Colibri, nº 2316 (ud 01); nº 2310 (ud 02) e nº 2304 (ud 03) Bairro: Grahal Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Portugal e a Rua Fraguatas Lote: 01 Quadra: 004 Planta: Jardim Palmeiras		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano <input checked="" type="checkbox"/> Serviços		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área total (m²): 375,00 Frente Rua Colibri (m): 25,00 Frente Rua Fraguatas (m): 15,00 LD R Fraguatas div L22 (m): 25,00 LE Rua Colibri divisa L24 (m): 15,00 Fundos (m): *****		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 386,43 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 454,62 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 522,81		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%</b>		
Valor Total R\$: 5.114,48 Cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 10.097 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 307/2019 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 20/11/2018, conforme protocolo 14.754/2019;		
* Inscrição Imobiliária 025.009.0024.001		

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

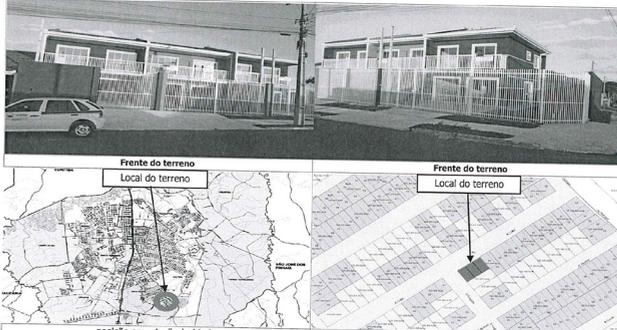
Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		095.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0064890/2022
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		096.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0026024/2022
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereço: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Diógenes Moreira Menon e Rene de Oliveira		
Endereço do Imóvel: Rua Quaresma, nº 131 (ud 01) e Rua Quaresma, nº 137 (ud 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida das Aracárias e a Rua Juazeiro Lote: 41 Quadra: 12 Planta: Jardim das Hortências II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 363,00 Frente Rua Quaresma (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote: 39 (m): 30,25 LE divide Lote: 43 (m): 30,25 Fundos div. Lote: 42 (m): 12,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da Fração de Terreno (m²): 363,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 525,79 VU Médio: 618,58 VU Máximo: 711,37		
Sublote 01 (fração de terreno): 181,50 Valor (Sublote 01): 112.272,27		
Sublote 02 (fração de terreno): 181,50 Valor (Sublote 02): 112.272,27		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )</b>		
Valor Total R\$: 4.490,89 Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos		
Valor S/03 R\$: 2.245,45 Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos		
Valor S/02 R\$: 2.245,45 Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 12.440 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 963/2021 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 03/09/2021, conforme protocolo 43.426/2021;		
* Inscrição Imobiliária 060.013.0672.001		

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

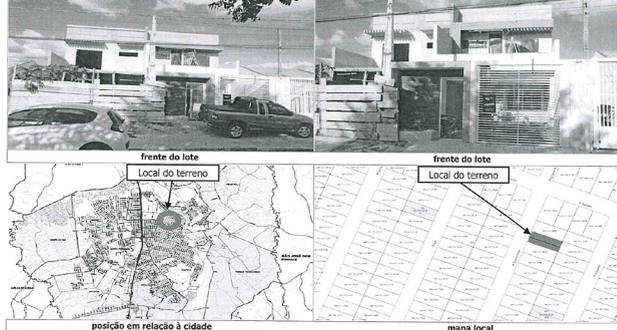
Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		096.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0026024/2022
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Hideki Yanagita  
Mat. 352.545

02/02